



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI Nº 941/2012.

Cumari, 18 de abril de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar terrenos de áreas habitacionais pertencentes ao patrimônio público.”

O PREFEITO do Município de Cumari, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Cumari a alienar cinquenta terrenos pertencentes ao patrimônio público, situados no Setor Nova Era II, pelo Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, criado pela Lei 8.677/93.

Art. 2º - As alienações destinam-se ao FDS, com convênio e parceria para construção das unidades habitacionais citadas, entre Caixa Econômica Federal, Instituto de Defesa do Consumidor e Contribuinte – IDC, e a Agência Goiânia de Habitação – AGEHAB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, aos 18 de abril de 2012.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal